

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ESPORTE UNIVERSITARIO -
EQUIPES ESPORTIVAS UNIVERSITÁRIAS – FUTSAL, HANDEBOL e VÔLEI**

EDITAL PROPPEX N.º 38/2025

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade Feevale, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para o Programa Esporte Universitário – Equipes Universitárias.

1 DO OBJETO

A proposição desse edital está em consonância com a busca da Universidade Feevale pela formação integral das pessoas, consolidando a prática esportiva e divulgando o trabalho desenvolvido pelos talentos da região.

Serão concedidas **100 (cem) Bolsas de Representação Esportiva** aos acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Feevale em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, em conformidade com as resoluções vigentes, para compor as equipes esportivas universitárias no ano de 2026. As Bolsas serão distribuídas para as seguintes modalidades: **Futsal feminino, Futsal masculino, Handebol feminino, Handebol masculino, Vôlei feminino e Vôlei masculino.**

O presente edital rege a Etapa Regular e em caso de sobras de vagas estabelece os prazos para a Etapa Complementar.

1.1 Para a formação das equipes serão disponibilizadas vagas para atletas bolsistas conforme segue:

Modalidade	Naípe	N.º de atletas
Handebol	Feminino	16
Handebol	Masculino	16
Futsal	Feminino	18
Futsal	Masculino	18



Vôlei	Feminino	16
Vôlei	Masculino	16

2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo desse edital ocorrerá através de publicação no *site* da Universidade Feevale editais.feevale.br, conforme cronograma que segue:

	Etapas Regulares	Etapas Complementares
PROCEDIMENTOS	DATAS	DATAS
Período de inscrições	25/11 à 09/12/2025 (até 22h)	19/01 à 23/02/2026 (até 22h)
Publicação das inscrições homologadas	10/12/2025	25/02/2026
Período para recurso das inscrições não homologadas	11/12/2025*	26/02/2026*
Publicação da lista final dos candidatos homologados	12/12/2025**	27/02/2026**
Realização de Avaliação Física/Técnica (Anexo I)	15 à 18/12/2025	09 à 12/03/2026
Publicação dos atletas pré-selecionados na avaliação técnica	22/12/2025	-
Data limite para ajustes de matrículas e documentação acadêmica, condição necessária para assinatura do termo de compromisso ou aditivo	12/01/2026	13/03/2026
Lista final de publicação dos atletas selecionados	15/01/2026	17/03/2026
Data limite para envio da Declaração de Aptidão Física, conforme item 4, via e-mail esporte@feevale.br , exceto para os atletas que faziam parte das equipes em 2025	21/01/2026	20/03/2026
Assinatura digital do Termo de Compromisso de Representação Esportiva ou aditivo para os atletas bolsistas em 2025, conforme item 9.	22 e 23/01/2026	23 e 24/03/2026***

* Das 08:00 às 12:00, mediante requerimento protocolado no setor Atendimento Feevale, no Campus 2 da Instituição.



** Nesta data, a publicação das homologações não garante a vaga ao candidato homologado uma vez que ainda dependerá de todos os requisitos dispostos no Edital.

*** A bolsa atleta dos alunos terá vigência a partir do dia 01/04/2025.

2.1 O cronograma de execução deste processo seletivo e ou quaisquer regras não previstas neste Edital, poderão ser alteradas pela Aspeur/Feevale, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

3 DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher o formulário *online* da Etapa Regular ou da Etapa Complementar. O *link* para a inscrição poderá ser acessado no site editais.feevale.br no período indicado no item 2. Somente serão aceitas as inscrições via *site*.

3.1 Para efetivar sua inscrição o candidato:

- a) Assume inteira responsabilidade pelas informações, sob as penas da lei.
- b) Assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4 DA SELEÇÃO

As equipes serão formadas por no mínimo 12 atletas nascidos entre 2001 e 2010. Poderão ser selecionados até 3 atletas nascidos até 2000 por modalidade.

O processo seletivo, de que trata este edital, compreenderá as seguintes etapas:

Fase 1: Avaliação Física/Técnica;

Fase 2: Envio da Declaração de Aptidão Física.

4.1 Fase 1 - Avaliação Física/Técnica:

4.1.1 A Avaliação Física/Técnica será realizada de forma presencial, em datas, em local e horário determinado por modalidade, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital.

4.1.2 A avaliação irá considerar os seguintes critérios:

- Domínio dos fundamentos individuais;



- Aplicação dos fundamentos em situação de jogo;
- Conhecimento tático individual e coletivo das manobras defensivas, ofensivas e de transição;
- Condicionamento físico - qualidades físicas - velocidade, agilidade e força.

4.1.3 Todos os candidatos deverão realizar o credenciamento durante os 30 minutos que antecedem a avaliação física/técnica nas modalidades de handebol, vôlei e futsal. Após este horário, não será permitida a entrada, estando assim, o candidato desclassificado.

4.1.4 O candidato assinará, no momento de seu credenciamento, a Ata de Presença, indicando o horário de chegada.

4.1.5 No momento do credenciamento o candidato já deverá estar vestido com roupas adequadas para a prática esportiva.

4.1.6 O candidato deverá participar da avaliação física/técnica nas datas definidas neste processo seletivo (conforme disposto no Anexo I).

4.1.7 Os candidatos que estiverem atuando em algumas das seleções brasileiras oficiais, mediante a devida comprovação, estarão dispensados de participar do processo seletivo da Fase 1. Estes atletas terão assegurada a participação nas próximas fases do processo seletivo, dentro do limite de vagas disponíveis, estando condicionada à realização das demais etapas e exigências previstas neste edital e no termo de compromisso a ser celebrado.

4.1.8 Durante a Avaliação Técnica, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo:

- a) Atrasar-se para a avaliação, pois não há tolerância.
- b) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o andamento dos trabalhos.
- c) Tratar com descortesia quaisquer dos examinadores, executores, auxiliares, candidatos e/ou autoridades presentes.
- d) Contar com a permanência de acompanhantes no local reservado para a avaliação.



Parágrafo Único: Caberá ao técnico de cada modalidade a definição dos estudantes que integrarão cada equipe, durante este processo seletivo, considerando as respectivas posições.

4.2 Fase 2 - Avaliação de Aptidão Física

Os candidatos selecionados e constantes na lista final de publicação deverão providenciar a Declaração de Aptidão Física, conforme modelo do Anexo II, emitidos a partir da data de publicação deste edital, para entrega conforme previsto no item 2. O envio dos documentos será realizado via e-mail esporte@feevale.br.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensados da apresentação da Declaração de Aptidão Física os atletas com bolsa vigente até 31/12/2025.

Parágrafo Segundo: O não envio deste documento no prazo previsto neste Edital e, de acordo com o modelo fornecido nos respectivos anexos, acarreta na automática eliminação do candidato.

5 DA BOLSA DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

O número de créditos concedidos será de acordo com a [RESOLUÇÃO REITORIA N° 01/2023](#).

6 OBRIGAÇÕES

6.1 Obrigações da Aspeur/Feevale:

a) Disponibilizar ao atleta atendimento no Centro Integrado de Especialidades em Saúde (CIES) da Feevale na área de Fisioterapia, Quiropraxia e Nutrição, e no Centro Integrado de Psicologia (CIP), obedecendo à política interna da Instituição.

b) Disponibilizar o uso das Academias do Campus I e II para os atletas, obedecendo à política interna da Instituição.

c) Manter a Bolsa Representação Esportiva, em casos de lesões, que ocorram após a assinatura do termo de compromisso até a sua recuperação, limitada à vigência do período original de concessão da bolsa. A Bolsa Representação Esportiva está condicionada à entrega do atestado médico do especialista, a partir do período preestabelecido.



d) Manter a Bolsa de Representação Esportiva em casos de gravidez, limitada à vigência do seu termo de compromisso.

e) Disponibilizar ao atleta seguro contra acidentes pessoais durante a vigência do seu termo de compromisso.

f) Autorizar a dispensa dos atletas das competições do calendário universitário e das convocações para representação esportiva da Instituição, quando eles pretenderem participar de competições de níveis superiores no mesmo período.

g) Para que seja autorizada a dispensa, o atleta deverá possuir justificativa bem como autorização prévia do Coordenador do Projeto.

h) Convocar os suplentes, na ordem de classificação, em caso de abertura de vaga complementar.

6.2 As obrigações do atleta constam na [RESOLUÇÃO REITORIA Nº 01/2023](#).

7 DOS HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

Os horários e locais de treinos estão definidos no Anexo IV deste edital e poderão sofrer alterações, ao longo do ano, bem como a carga horária de treinamento, de acordo com o calendário de competições.

8 DO TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA BOLSISTA

8.1 O termo de compromisso ou aditivo deve ser assinado pelo atleta e seu responsável, quando o atleta for menor de idade.

8.2 O prazo de vigência do termo de compromisso é até 31 de dezembro de 2026.

8.3 No ato da assinatura do termo de compromisso, o acadêmico selecionado deverá:

a) Estar devidamente matriculado na Universidade Feevale para o semestre 2026/01.

b) Estar adimplente com a Instituição.

c) Ter cumprido todas as etapas estabelecidas neste edital.

d) Não ter antecedentes criminais de crimes infamantes.



Parágrafo único: A concessão da Bolsa Representação Esportiva fica condicionada à efetiva assinatura do Termo de Compromisso ou aditivo, sendo proporcional a data de assinatura.

Parágrafo Segundo: Os atletas que já representavam a instituição em 2025 e tiveram reprovação e/ou cancelamento, em duas ou mais disciplinas, serão desclassificados do processo e não terão termo de compromisso aditado.

8.4 São consideradas razões para a rescisão contratual do atleta:

a) Não estar regularmente matriculado na Universidade Feevale ou não estar em dia com as obrigações financeiras, durante o período de vigência da Bolsa Representação Esportiva.

b) Reprovar e/ou cancelar, em duas ou mais disciplinas, durante o período de vigência da Bolsa Representação Esportiva.

c) Trocar de curso mais de uma vez, durante todos os períodos letivos em que o aluno recebeu a Bolsa Representação Esportiva.

d) Não apresentar o rendimento desejável, conforme avaliação dos técnicos nos treinamentos e/ou competições.

e) Fazer uso de substâncias ilícitas, comprovado por *antidoping*.

f) Em caso de faltas aos treinamentos ou descumprimento das Normas de Conduta previstas no Anexo III deste Edital.

g) Caso fortuito ou de força maior, e ainda, qualquer outra circunstância não prevista nesse edital ou no termo de compromisso celebrado com o candidato selecionado.

h) Encerramento do Projeto por parte da Instituição, independentemente de suas razões.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Termo de Compromisso ocorrerá pôr Termo de Rescisão que, em caso de não comparecimento do atleta para a devida assinatura, será considerado firmado e, portanto, rescindida a avença, por meio de comunicado postal com aviso de recebimento (AR) ou mesmo por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de entrega, dirigido ao endereço informado pelo atleta à Feevale.

Parágrafo Segundo: Qualquer uma das disposições mencionadas acarretará a perda do benefício a partir da data da rescisão, não gerando direito adquirido, nem



tampouco expectativa de direito em caso de rescisão antecipada da bolsa, qualquer que seja o motivo.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A realização das atividades desenvolvidas pelos atletas relativas ao presente edital não acarretará vínculo de emprego sob qualquer hipótese.

9.2 A Feevale poderá a seu critério não selecionar nenhum dos participantes deste Edital, bem como dissolver qualquer equipe sem prévio aviso, mediante análise interna. Nesses casos, haverá a rescisão dos termos de compromisso dos atletas e a cessação dos benefícios da respectiva bolsa.

9.3 Visando suprir a necessidade de formação de cadastro reserva de vagas, relativamente ao presente Edital, a Instituição se resguarda o direito de formar uma lista de suplentes dentre os participantes classificados e não selecionados na Etapa Complementar para o caso de eventual necessidade vigente até 31 de abril de 2026.

9.4 A referida lista de suplência não gera direito a vaga, tendo como propósito apenas a formação de cadastro reserva para eventual necessidade.

9.5 Em hipótese alguma a bolsa poderá ser convertida em espécie, transferida e/ou usufruída de maneira diversa.

Toda e qualquer situação não prevista por esse edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo e-mail esporte@feevale.br.

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2025.

Fernando Rosado Spilki
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

